



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000  
Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br  
Rodolfo Fernandes/RN

**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Nº 2017.05.02-01PP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2017.02.02-0006**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

**I) OBJETO**

a) **DEFINIÇÃO:** Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de material de expediente para manutenção das ações realizadas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN., conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

b) **ORDENADOR(A) DA DESPESA:** FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO

c) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Registro de Preços - Lei 8.666/93, art. 15, II e § 1º a 6º

d) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	13	27.812.0002.2.034.0000	3.3.90.30.07
04	01	08.241.0010.2.051.0000	3.3.90.30.07
04	01	08.244.0010.2.052.0000	3.3.90.30.07
04	02	08.241.0010.2.057.0000	3.3.90.30.00
04	02	08.244.0010.2.063.0000	3.3.90.30.00
02	02	04.122.0002.2.003.0000	3.3.90.30.07
02	05	04.122.0002.2.006.0000	3.3.90.30.07
03	02	10.301.0012.2.041.0000	3.3.90.30.07
03	01	10.122.0002.2.037.0000	3.3.90.30.99
03	02	10.301.0012.2.046.0000	4.4.90.30.00
02	15	04.122.0002.2.036.0000	3.3.90.30.02
02	06	12.122.0002.2.007.0000	3.3.90.30.02
02	06	12.361.0005.2.013.0000	3.3.90.30.02
02	06	12.365.0006.2.016.0000	3.3.90.30.07
02	07	15.451.0004.2.020.0000	3.3.90.30.07
02	14	13.392.0013.2.035.0000	3.3.90.30.07
02	08	20.122.0009.2.023.0000	3.3.90.30.07
02	03	04.123.0002.2.004.0000	3.3.90.30.07
02	01	04.122.0002.2.002.0000	3.3.90.30.07

e) **PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:**

Os bens/produtos serão entregues no prazo máximo de a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pela(s) Controladoria Geral do Município, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, Sec.Mun.de Administração e Planejamento, Sec.Mun.de Cultura, Comunicação e Turismo, Sec.Mun.de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Mun.de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde,



## Estado do Rio Grande do Norte Município de Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000  
Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br  
Rodolfo Fernandes/RN

devendo os mesmos ser entregues junto ao Almoxarifado desta, ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária. O(A) Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, acima identificado(a), no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **21 de Junho de 2017**, na sede da Município de Rodolfo Fernandes, sito na(o) Rua Manoel Nobre, 49, Rodolfo Fernandes/RN, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo “Por Lote Menor Preço”, visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste Edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às **08:00** horas do retromencionado dia. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

### **2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

---

#### **1.0 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de material de expediente para manutenção das ações realizadas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN., conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

#### **2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que tenham feito seu Registro Cadastral junto ao município de Rodolfo Fernandes até 03 (três) dias úteis antes da realização do Certame e atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Município de Rodolfo Fernandes, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

#### **3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:  
Município de Rodolfo Fernandes



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000  
Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br  
Rodolfo Fernandes/RN

Pregão n.º 2017.05.02-01PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN..

LICITANTE: .....CNPJ: .....

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

Município de Rodolfo Fernandes

Pregão n.º 2017.05.02-01PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN..

LICITANTE: .....CNPJ: .....

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01)**

4.1 O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a relação dos bens/produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em duas vias de



## Estado do Rio Grande do Norte Município de Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000  
Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br  
Rodolfo Fernandes/RN

igual teor, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo todas as páginas serem em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas, deverá trazer também em mídia a proposta por meio eletrônico nos padrões do arquivo fornecido pelo município.

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.

4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Item, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.

4.6 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento:

4.6.1 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos bens/produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

4.6.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.

4.6.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.6.4 Declaração que não emprega menor de 18 anos

### **5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)**

5.1 O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Cópia da Certidão Conjunta negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários
- d) Cópia da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Cópia da Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do



## Estado do Rio Grande do Norte Município de Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000  
Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br  
Rodolfo Fernandes/RN

Estado, junto a fazenda estadual de seu domicílio;

f) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Municipal de seu domicílio;

g) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

h) Cópia da Certidão de Falência ou Concordata de seu domicílio

i) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

j) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual;

k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

l) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

m) Cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC no Município de Rodolfo Fernandes

n) Cópia da Cédula de Identidade (RG), CPF e Comprovante de residência do(s) representante(s) da Empresa (para Assinatura de Contrato)

### **6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

**6.2.1 Os Participantes deverão trazer amostra dos Produtos/Itens que irão participar do certame, onde serão analisados a qualidade todos os produtos antes da abertura dos envelopes da Proposta de Preço, o participante que a(s) amostra(s) forem recusadas por motivo de qualidade não poderá ofertar preço naquele(s) item(s). As amostras poderão ser apresentadas para análise no dia do certame com uma hora de antecedência ou no dia que antecede ao pregão. Caso o participante opte em trazer as amostras no dia que antecede o pregão o mesmo deverá juntar aos seus documentos do Credenciamento uma declaração ou certificado emitido pelo setor responsável pela análise que as amostras foram aprovadas em sua totalidade ou em parcial devendo este último dizer quais itens foram aprovados na análise.**

6.3 No dia e local designado neste edital, às oito horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



## Estado do Rio Grande do Norte Município de Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000

Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br

Rodolfo Fernandes/RN

- I - Original e Cópia de Documentos (Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência);
  - II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes, em nome da licitante.
  - III - Termo de Credenciamento
  - IV - Cópia do Certificado de registro Cadastral Junto ao Município de Rodolfo Fernandes - CRC
- 6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), e específica para o Pregão nº 2017.05.02-01PP.
- 6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”. No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.
- 6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do Pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.
- 6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Por Lote Menor Preço para o objeto do Edital:

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



## Estado do Rio Grande do Norte Município de Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000

Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br

Rodolfo Fernandes/RN

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Rodolfo Fernandes se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

### **8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

8.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para os Por Lote.

8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos Itens/Lotes constantes no Anexo I deste Edital.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Item/Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.5 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão



## Estado do Rio Grande do Norte Município de Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000  
Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br  
Rodolfo Fernandes/RN

do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

### **9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de





## Estado do Rio Grande do Norte Município de Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000

Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br

Rodolfo Fernandes/RN

Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a(s) Secretaria(s) competente(s) para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

### **10.0 DOS RECURSOS**

10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s) de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

I – Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;



## Estado do Rio Grande do Norte Município de Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000

Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br

Rodolfo Fernandes/RN

II – Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão do(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **11.0 DA CONTRATAÇÃO**

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste Edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1 O(s) Contrato(s) resultante(s) da presente licitação só terá(ão) validade e eficácia depois de aprovado(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, conforme o caso, e publicado(s) seu(s) extrato(s) nos termos do item 11.4 supra.

12.2 O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência ate o final do ano em curso, a contar da data de assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens/produtos.



## Estado do Rio Grande do Norte Município de Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000  
Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br  
Rodolfo Fernandes/RN

### **13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

13.2 A Contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

### **14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos:

14.2.1 Os bens/produtos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.2.2 A entrega dos bens/produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador da Despesa.

14.2.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.2.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais com as devidas Certidões Negativa de Debitos.

14.2.5 O bem/produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

14.2.6 Para os bens/produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Município de Rodolfo Fernandes/Sec.Mun.de Cultura, Comunicação e Turismo, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Rodolfo Fernandes – RN, e, para a entrega dos produtos deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal contratante.

14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 Os bens/produtos objetos da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do(s) mesmo(s).

14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato,



## Estado do Rio Grande do Norte Município de Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000  
Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br  
Rodolfo Fernandes/RN

facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

### **15.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

### **16.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO E REAJUSTE**

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2 Para os negócios fechados será emitido o Extrato de Fechamento de Negócios que discriminará as condições específicas;

16.3 As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.4 Os preços dos bens/produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão.

16.5 Os bens/produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da(s) Secretaria(s) de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste Edital.

16.6 O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de cheque nominal a empresa ou depósito Bancario em conta corrente em Nome da Empresa.

16.7 Os Preços só poderão ser reajustados nos índices oficiais de reajustes estabelecido Governo Federal, mediante termo Aditivo.

### **17.0 DAS PENALIDADES**

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos



## Estado do Rio Grande do Norte Município de Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000  
Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br  
Rodolfo Fernandes/RN

seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rodolfo Fernandes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



## Estado do Rio Grande do Norte Município de Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000  
Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br  
Rodolfo Fernandes/RN

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### **18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

### **19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.5 O(A) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Rodolfo Fernandes/ RN.

19.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (84)3373-2001.

19.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.11 Cópias do Edital e seus Anexos poderão ser adquiridas junto a sede da Comissão Permanente de Licitação da Município de Rodolfo Fernandes, sito na Rua Manoel Nobre, 49, Rodolfo



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000  
Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br  
Rodolfo Fernandes/RN

Fernandes - RN.

19.12 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone **(84)3373-2216**, ou pelo Email: **pmrodolfofernand@uol.com.br**

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.14 Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19.15 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Orçamento Básico Detalhado e Discriminação do(s) Itens / Lote(s)

Anexo II - Modelos de Declarações

Anexo III - Proposta Padronizada

Anexo IV – Minuta do Contrato

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de Junho de 2017.

---

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS  
Pregoeiro

Estou de acordo com este edital.

---

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO  
Prefeito do Município de Rodolfo Fernande



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000  
Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br  
Rodolfo Fernandes/RN

**Anexo I**

**Anexo I - Orçamento Básico Detalhado e Discriminação do(s) Itens / Lote(s)**

**OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de material de expediente para manutenção das ações realizadas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN.**

**Lote : Lote 2 - Canetas, Lapis, Apontadores, Borrachas, Carretivos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	APAGADOR C/ DEPOSITO P/ QUADRO BRANCO	UND	82		
0002	APONTADOR C/ DEPOSITO	UND	172		
0003	BORRACHA	UND	10		
0004	BORRACHA DUAS CORES CX COM 40 UNIDADES	UNIDAD	3		
0005	BORRACHA PONTEIRA	UND	470		
0006	Borracha verde	UNI	54		
0007	CORRETIVO A BASE DE AGUA 18ML	UNIDAD	448		
0008	Caneta Brilhante	UNIDAD	80		
0009	CANETA CORRETIVA	UND	36		
0010	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL / VERMELHA / PRETA	UND	10650		
0011	CANETA GRAFITE	UND	1560		
0012	CANETA HIDROGRÁFICA	UNI	35		
0013	CANETA METAL POINT	UND	35		
0014	CANETA PONTA DE AÇO	UND	20		
0015	CANETA SUPER GRIP 1.0	UND	200		
0016	COLEÇÃO DE MADEIRA TAM. GRANDE C/12 UNID	CX	42		
0017	LAPIS CERA PRETO	UNIDAD	20		
0018	LAPIS MARCA TEXTO	UND	329		
0019	Lapis marcador de DVD	UNI	20		
0020	LAPISEIRA GRAFITE 0.7 POLY - METAL	UND	120		
0021	Lápis grafite	UNI	170		
0022	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO	UND	354		
0023	Marcador para CD/DVD	UNIDAD	20		
0024	PINCEL ATOMICO AZUL	UNI	449		
0025	PINCEL ATOMICO PRETO	UNI	229		
0026	PINCEL ATOMICO VERDE	UNI	229		
0027	PINCEL ATOMICO VERMELHO	UID	229		
				<b>Total:</b>	

**Lote : Lote 3 - Cadernos, Cartolinas , Envelopes, EVA**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Agendas Personalizadas	UNIDAD	35		
0002	CADERNO 10 MATERIAS	UND	75		
0003	CARTOLINA COMUM	UND	3930		
0004	CARTOLINA DUPLA FACE PCT COM 20 UNI	PCT	43		
0005	CARTOLINA GUACHE	UNI	1440		
0006	E.V.A COM GLITER FOLHA DE EMBORRACHADO COM GLITER EM DIVERSAS CORES (PACOTE COM 5 FOLHAS)	PCT	40		
0007	E.V.A TOALHADO FOLHA DE EMBORRACHADO TOALHADA EM DIVERSAS CORES (PACOTE COM 5 FOLHAS)	PCT	20		
0008	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE PCT C/100UNI	PCT	70		
0009	ENVELOPE OFICIO CARTA	UND	12710		
0010	ENVELOPE SACO 200 x 280	UND	820		
0011	ENVELOPE SACO 229 x 324	UND	600		
0012	ENVELOPE SACO 310 x 410	UND	1310		
0013	Envelope sacco 310x324	UNI	2250		





Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000

Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br

Rodolfo Fernandes/RN

0014	FOLHA DE E.V.A	UND	1060		
0015	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UNI	45		
0016	Folha de isopor 25 mm fricolor	UNI	45		
0017	FOLHA DE ISOPOR 25MM	UNI	245		
0018	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS	UND	20		
0019	LIVRO DE ATAS 100 FOLHAS	UND	166		
0020	LIVRO DE ATAS 200 FOLHAS	UND	56		
0021	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS	UND	65		
0022	Livro de Protocolo	UNI	20		
0023	MASSA DE MODELAR COM 06 UNIDADES	CX	106		
0024	PLACA DE ISOPOR 15MM	UND	2146		
0025	PLACA DE ISOPOR 20MM	UND	142		
				<b>Total:</b>	

**Lote : Lote 1 - Papeis**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Blocos adesivos p/ recados pct c/ 2 blocos 2.100 fls 40x50mm	PCT	80		
0002	Bobina p\ Calculadora	UNI	174		
0003	BOBINA PARA FAX	ROL	30		
0004	PAPEL PARA APARELHO BIO PLUS	UNIDAD	50		
0005	PAPEL PARA ETI	UNIDAD	14		
0006	PAPEL PARA FOTO	PCT	20		
0007	PAPEL PARA PONTO ELETRONICO	UNIDAD	100		
0008	PAPEL ADESIVO	UND	74		
0009	PAPEL CAMURÇA	UND	1370		
0010	PAPEL CELOFANE	UND	300		
0011	PAPEL CREPON	UND	1030		
0012	PAPEL DE PRESENTE	UND	800		
0013	PAPEL LAMINADO	UND	950		
0014	PAPEL MADEIRA	UND	5000		
0015	PAPEL MADEIRA PCT C/100UNI	PCT	200		
0016	PAPEL MANILHA 40 CM	ROLO	2		
0017	PAPEL OFICIO A9	RES	130		
0018	Papel para Fax	ROL	100		
0019	PAPEL PESO 40 C/ 250 FLS	PCT	82		
0020	PAPEL PESO 60 C/ 250 FLS	PCT	77		
0021	PAPEL SEDA	UND	930		
				<b>Total:</b>	

**Lote : Lote 4 - Grampeadores, Grampos, Clips e Assessorios**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 3	UND	103		
0002	CLIPS 3/0 COM 100 UNIDADES	CX	64		
0003	COLCHETE Nº. 14 CX COM 72 UNIDADES	UNIDAD	41		
0004	Calculadora Comercial com leitor e bobina	UNI	3		
0005	CALCULADORA PORTATIL	UND	144		
0006	CALCULADORA PORTATIL TAMANHO G	UNI	20		
0007	CD Virgem	UNI	409		
0008	CLIPS 2/0 CX C/ 100	UND	795		
0009	CLIPS 4/0	UND	340		
0010	CLIPS 8/0	UND	100		
0011	CRACHA COM CLIPS REMOVÍVEL PCT C/ 50 UNI	PCT	30		
0012	DVD VIRGEM	UND	347		
0013	DVD VIRGEM	UNI	25		
0014	ESTILETO LARGO	UND	109		
0015	EXTRATOR P/ GRAMPO ESPATULA	UND	80		
0016	EXTRATOR P/ GRAMPO MORDEDOR	UND	109		
0017	GRAMPEADOR DE PAREDE	UNI	1		
0018	Grampeador A17 p/20 folhas	UNI	6		
0019	GRAMPEADOR DE MESA 26/6	UND	121		
0020	GRAMPEADOR PEQUENO	UND	28		
0021	GRAMPO 26/6 CX. C/ 5000 UNIDADES	UND	415		



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000

Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br

Rodolfo Fernandes/RN

0022	PERFURADOR	UND	31		
0023	PORTA CARIMBO	UND	66		
0024	PORTA CLIPS	UND	37		
0025	Porta Durex	UNIDAD	28		
0026	PORTA LAPIS	UND	30		
0027	PRENDEDOR PARA PAPEL	UND	150		
0028	TESOURA ESCOLAR	UND	40		
0029	TESOURA MULTIUSO	UNI	31		
0030	TESOURA TAMANHO GRANDE	UNI	87		
				<b>Total:</b>	

**Lote : Lote 5 - Classificadores, Pincel e Outros**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLASTICO	UND	1427		
0002	Caixa de Classificação Duplo Simples	UNI	600		
0003	CARBONO DE UMA FACE	CX	20		
0004	CARBONO DUPLA FACE	CX	19		
0005	CLASSIFICADOR AZ LARGO	UND	170		
0006	CLASSIFICADOR DUPLO SIMPLES	UND	65		
0007	COLA BASTAO ADESIVA 8 GRAMAS	UNI	12		
0008	COLA BRANCA 90 G	UND	262		
0009	COLA BRANCA DE 1 KG	UND	10		
0010	COLA EM BASTÃO C/B ADESIVO	UND	263		
0011	COLA GLITER	UND	164		
0012	COLA ISOPOR 1KG	UND	129		
0013	COLA ISOPOR 90 G	UND	150		
0014	COLA QUENTE	PCT	125		
0015	COLA QUENTE FINA	PCT	22		
0016	COLA QUENTE FINA	UNI	230		
0017	EXTENSAO FIO COM 10M FC	UNIDAD	5		
0018	Elastex tubo	UNID	10		
0019	Embalagem de Saco Transparente	UNIDAD	400		
0020	ESTENCIL H.85 C/ 100 UNIDADES	CX	4		
0021	ESTILETO LARGO	UND	30		
0022	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 40	UNIDAD	13		
0023	Fita adesiva 32mx50m	UNI	60		
0024	FITA ADESIVA COLORIDA 22X50	UNI	40		
0025	FITA ADESIVA COLORIDA 32X50	UNI	40		
0026	FITA ADESIVA GOMADA 38 X 50	ROL	505		
0027	FITA ADESIVA PARA EMBALAG. 45M	ROL	96		
0028	Fita adesiva Transparente 45 x 30 m	UNI	10		
0029	Fita Decorativa	UNIDAD	96		
0030	FITA DUREX 12 x 10	ROL	186		
0031	FITA DUREX 12 x 50	ROL	75		
0032	Fita Durex 215x52 mm	UNIDAD	10		
0033	Fita Gomada 50 x 50	UNI	25		
0034	Fita Metrica 50mt	UNIDAD	25		
0035	FITA TRANSPARENTE 45X45	UNI	140		
0036	MOLHA DEDO	UNIDAD	10		
0037	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 3 CM	UNIDAD	20		
0038	Pasta Papelão c\ elastico c\ 10	PC	20		
0039	Pasta Plastica com Elastico 2CM	UNIDAD	50		
0040	Pasta Plastica com Elastico 4cm	UNIDAD	160		
0041	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 18MM	UND	1108		
0042	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 32MM	UND	390		
0043	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 40MM	UND	120		
0044	Pasta Transparente 18 mm c/ elástico	UNI	10		
0045	PINCEL Nº 0	UNI	80		
0046	PINCEL Nº 12	UNI	80		
0047	PINCEL Nº 18	UNI	80		
0048	PINCEL Nº 09	UND	80		
0049	PINCEL Nº 10	UNI	80		



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000

Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br

Rodolfo Fernandes/RN

0050	PINCEL Nº. 08	UND	80		
0051	PINCEL Nº. 14	UND	80		
0052	PISTOLA COLA QUENTE	UND	2		
0053	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UNI	5		
0054	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UNI	5		
0055	Prancheta de Acrilico Oficial a4	UNI	160		
0056	PRANCHETA ESCOLAR	UND	3		
0057	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	UNI	633		
0058	RÉGUA TRANSPARENTE 50CM	UNI	90		
0059	TINTA GUACHE CORES VARIADAS	UNI	130		
0060	TINTA P/ ALMOFADA CARIMBO	UND	55		
0061	TINTA PARA CARIMBO	UNI	10		
0062	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/12UNI	L	40		
0063	TINTA PARA TECIDO	UND	280		
				<b>Total:</b>	

**Lote : Lote 6 - Papel Oficio A4**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	PAPEL CHAMEQUINHO C/100 UNID	PAC	80		
0002	PAPEL OFICIO A4	RES	3459		
				<b>Total:</b>	

Rodolfo Fernandes/RN, 07 de Junho de 2017.

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS  
Pregoeiro



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000  
Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br  
Rodolfo Fernandes/RN

**ANEXO II**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.6.1)**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000  
Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br  
Rodolfo Fernandes/RN

**DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.6.2)**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000  
Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br  
Rodolfo Fernandes/RN

## DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.6.3)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

**Pregão:** Nº .2017.05.02-01PP

**Processo Administrativo:** Nº 2017.02.02-0006

Ao Senhor(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município  
Prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN

Sr.(a) Pregoeiro(a)

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado, pelo seus(a) (Nome e CPF do representante Legal/Sócio/Procurador) no uso de suas atribuições legais, vem DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fatos impeditivos a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida de contratar com o poder publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a administração. Declara que não tem qualquer grau de parentesco com os Gestores Municipais (Prefeito(a), Vice Prefeito(a) Secretários(a) Municipais). Declaro ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

Por ser verdadeiro assino a presente declaração.

Cidade/Estado, Em .....de.....de.....

.....  
DECLARANTE



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000  
Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br  
Rodolfo Fernandes/RN

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( \* ).

Rodolfo Fernandes/RN, XXX de XXXXXX de XXX.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)  
CPF: \_\_\_\_\_

( \* ) Se necessário, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000  
Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br  
Rodolfo Fernandes/RN

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) "Licitante" portador (a) do RG nº. \_\_\_\_\_ Órgão Emissor/Estado e CPF nº. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, na modalidade **Pregão nº 2017.05.02-01PP** Processo Administrativo: **2017.02.02-0006**, na qualidade de representante legal, PARA, formular proposta, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade/Estado, .....

.....  
Nome  
Cargo





Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000  
Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br  
Rodolfo Fernandes/RN

**ANEXO III**

**PROPOSTA PADRONIZADA**

A Município de Rodolfo Fernandes, Estado do RN.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis Federais 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº .2017.05.02-01PP, Processo Administrativo: 2017.02.02-0006

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de material de expediente para manutenção das ações realizadas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN., conforme especificações apresentadas a seguir.

**Lote : Lote 2 - Canetas, Lapis, Apontadores, Borrachas, Carretivos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	APAGADOR C/ DEPOSITO P/ QUADRO BRANCO	UND	82			
0002	APONTADOR C/ DEPOSITO	UND	172			
0003	BORRACHA	UND	10			
0004	BORRACHA DUAS CORES CX COM 40 UNIDADES	UNIDAD	3			
0005	BORRACHA PONTEIRA	UND	470			
0006	Borracha verde	UNI	54			
0007	CORRETIVO A BASE DE AGUA 18ML	UNIDAD	448			
0008	Caneta Brilhante	UNIDAD	80			
0009	CANETA CORRETIVA	UND	36			
0010	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL / VERMELHA / PRETA	UND	10650			
0011	CANETA GRAFITE	UND	1560			
0012	CANETA HIDROGRÁFICA	UNI	35			
0013	CANETA METAL POINT	UND	35			
0014	CANETA PONTA DE AÇO	UND	20			
0015	CANETA SUPER GRIP 1.0	UND	200			
0016	COLEÇÃO DE MADEIRA TAM. GRANDE C/12 UNID	CX	42			
0017	LAPIS CERA PRETO	UNIDAD	20			
0018	LAPIS MARCA TEXTO	UND	329			
0019	Lapis marcador de DVD	UNI	20			
0020	LAPISEIRA GRAFITE 0.7 POLY - METAL	UND	120			
0021	Lápis grafite	UNI	170			
0022	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO	UND	354			
0023	Marcador para CD/DVD	UNIDAD	20			
0024	PINCEL ATOMICO AZUL	UNI	449			
0025	PINCEL ATOMICO PRETO	UNI	229			
0026	PINCEL ATOMICO VERDE	UNI	229			
0027	PINCEL ATOMICO VERMELHO	UID	229			
<b>Total:</b>						

**Lote : Lote 3 - Cadernos, Cartolinas , Envelopes, EVA**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Agendas Personalizadas	UNIDAD	35			
0002	CADERNO 10 MATERIAS	UND	75			



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Município de Rodolfo Fernandes**

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000

Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br

Rodolfo Fernandes/RN

0003	CARTOLINA COMUM	UND	3930			
0004	CARTOLINA DUPLA FACE PCT COM 20 UNI	PCT	43			
0005	CARTOLINA GUACHE	UNI	1440			
0006	E.V.A COM GLITER FOLHA DE EMBORRACHADO COM GLITER EM DIVERSAS CORES (PACOTE COM 5 FOLHAS)	PCT	40			
0007	E.V.A TOALHADO FOLHA DE EMBORRACHADO TOALHADA EM DIVERSAS CORES (PACOTE COM 5 FOLHAS)	PCT	20			
0008	ENVELOPE COLORIDO PARA CONVITE PCT C/100UNI	PCT	70			
0009	ENVELOPE OFICIO CARTA	UND	12710			
0010	ENVELOPE SACO 200 x 280	UND	820			
0011	ENVELOPE SACO 229 x 324	UND	600			
0012	ENVELOPE SACO 310 x 410	UND	1310			
0013	Envelope saco 310x324	UNI	2250			
0014	FOLHA DE E.V.A	UND	1060			
0015	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UNI	45			
0016	Folha de isopor 25 mm fricolor	UNI	45			
0017	FOLHA DE ISOPOR 25MM	UNI	245			
0018	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS	UND	20			
0019	LIVRO DE ATAS 100 FOLHAS	UND	166			
0020	LIVRO DE ATAS 200 FOLHAS	UND	56			
0021	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS	UND	65			
0022	Livro de Protocolo	UNI	20			
0023	MASSA DE MODELAR COM 06 UNIDADES	CX	106			
0024	PLACA DE ISOPOR 15MM	UND	2146			
0025	PLACA DE ISOPOR 20MM	UND	142			
<b>Total:</b>						

**Lote : Lote 1 - Papeis**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Blocos adesivos p/ recados pct c/ 2 blocos 2.100 fls 40x50mm	PCT	80			
0002	Bobina p\ Calculadora	UNI	174			
0003	BOBINA PARA FAX	ROL	30			
0004	PAPEL PARA APARELHO BIO PLUS	UNIDAD	50			
0005	PAPEL PARA ETI	UNIDAD	14			
0006	PAPEL PARA FOTO	PCT	20			
0007	PAPEL PARA PONTO ELETRONICO	UNIDAD	100			
0008	PAPEL ADESIVO	UND	74			
0009	PAPEL CAMURÇA	UND	1370			
0010	PAPEL CELOFANE	UND	300			
0011	PAPEL CREPON	UND	1030			
0012	PAPEL DE PRESENTE	UND	800			
0013	PAPEL LAMINADO	UND	950			
0014	PAPEL MADEIRA	UND	5000			
0015	PAPEL MADEIRA PCT C/100UNI	PCT	200			
0016	PAPEL MANILHA 40 CM	ROLO	2			
0017	PAPEL OFICIO A9	RES	130			
0018	Papel para Fax	ROL	100			
0019	PAPEL PESO 40 C/ 250 FLS	PCT	82			
0020	PAPEL PESO 60 C/ 250 FLS	PCT	77			
0021	PAPEL SEDA	UND	930			
<b>Total:</b>						

**Lote : Lote 4 - Grampeadores, Grampos, Clips e Assessorios**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 3	UND	103			
0002	CLIPS 3/0 COM 100 UNIDADES	CX	64			
0003	COLCHETE Nº. 14 CX COM 72 UNIDADES	UNIDAD	41			
0004	Calculadora Comercial com leitor e bobina	UNI	3			



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**Município de Rodolfo Fernandes**

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000

Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br

Rodolfo Fernandes/RN

0005	CALCULADORA PORTATIL	UND	144			
0006	CALCULADORA PORTATIL TAMANHO G	UNI	20			
0007	CD Virgem	UNI	409			
0008	CLIPS 2/0 CX C/ 100	UND	795			
0009	CLIPS 4/0	UND	340			
0010	CLIPS 8/0	UND	100			
0011	CRACHA COM CLIPS REMOVÍVEL PCT C/ 50 UNI	PCT	30			
0012	DVD VIRGEM	UND	347			
0013	DVD VIRGEM	UNI	25			
0014	ESTILETO LARGO	UND	109			
0015	EXTRATOR P/ GRAMPO ESPATULA	UND	80			
0016	EXTRATOR P/ GRAMPO MORDEDOR	UND	109			
0017	GRAMPEADOR DE PAREDE	UNI	1			
0018	Grampeador A17 p/20 folhas	UNI	6			
0019	GRAMPEADOR DE MESA 26/6	UND	121			
0020	GRAMPEADOR PEQUENO	UND	28			
0021	GRAMPO 26/6 CX. C/ 5000 UNIDADES	UND	415			
0022	PERFURADOR	UND	31			
0023	PORTA CARIMBO	UND	66			
0024	PORTA CLIPS	UND	37			
0025	Porta Durex	UNIDAD	28			
0026	PORTA LAPIS	UND	30			
0027	PRENDEDOR PARA PAPEL	UND	150			
0028	TESOURA ESCOLAR	UND	40			
0029	TESOURA MULTIUSO	UNI	31			
0030	TESOURA TAMANHO GRANDE	UNI	87			
<b>Total:</b>						

**Lote : Lote 5 - Classificadores, Pincel e Outros**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLASTICO	UND	1427			
0002	Caixa de Classificação Duplo Simples	UNI	600			
0003	CARBONO DE UMA FACE	CX	20			
0004	CARBONO DUPLA FACE	CX	19			
0005	CLASSIFICADOR AZ LARGO	UND	170			
0006	CLASSIFICADOR DUPLO SIMPLES	UND	65			
0007	COLA BASTAO ADESIVA 8 GRAMAS	UNI	12			
0008	COLA BRANCA 90 G	UND	262			
0009	COLA BRANCA DE 1 KG	UND	10			
0010	COLA EM BASTÃO C/B ADESIVO	UND	263			
0011	COLA GLITER	UND	164			
0012	COLA ISOPOR 1KG	UND	129			
0013	COLA ISOPOR 90 G	UND	150			
0014	COLA QUENTE	PCT	125			
0015	COLA QUENTE	PCT	22			
0016	COLA QUENTE FINA	UNI	230			
0017	EXTENSAO FIO COM 10M FC	UNIDAD	5			
0018	Elastex tubo	UNID	10			
0019	Embalagem de Saco Transparente	UNIDAD	400			
0020	ESTENCIL H.85 C/ 100 UNIDADES	CX	4			
0021	ESTILETO LARGO	UND	30			
0022	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 40	UNIDAD	13			
0023	Fita adesiva 32mx50m	UNI	60			
0024	FITA ADESIVA COLORIDA 22X50	UNI	40			
0025	FITA ADESIVA COLORIDA 32X50	UNI	40			
0026	FITA ADESIVA GOMADA 38 X 50	ROL	505			
0027	FITA ADESIVA PARA EMBALAG. 45M	ROL	96			
0028	Fita adesiva Transparente 45 x 30 m	UNI	10			
0029	Fita Decorativa	UNIDAD	96			
0030	FITA DUREX 12 x 10	ROL	186			
0031	FITA DUREX 12 x 50	ROL	75			



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000

Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br

Rodolfo Fernandes/RN

0032	Fita Durex 215x52 mm	UNIDAD	10			
0033	Fita Gomada 50 x 50	UNI	25			
0034	Fita Metrica 50mt	UNIDAD	25			
0035	FITA TRANSPARENTE 45X45	UNI	140			
0036	MOLHA DEDO	UNIDAD	10			
0037	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE 3 CM	UNIDAD	20			
0038	Pasta Papelão c\ elastico c\ 10	PC	20			
0039	Pasta Plastica com Elastico 2CM	UNIDAD	50			
0040	Pasta Plastica com Elastico 4cm	UNIDAD	160			
0041	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 18MM	UND	1108			
0042	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 32MM	UND	390			
0043	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 40MM	UND	120			
0044	Pasta Transparente 18 mm c/ elástico	UNI	10			
0045	PINCEL Nº 0	UNI	80			
0046	PINCEL Nº 12	UNI	80			
0047	PINCEL Nº 18	UNI	80			
0048	PINCEL Nº 09	UND	80			
0049	PINCEL Nº 10	UNI	80			
0050	PINCEL Nº. 08	UND	80			
0051	PINCEL Nº. 14	UND	80			
0052	PISTOLA COLA QUENTE	UND	2			
0053	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UNI	5			
0054	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UNI	5			
0055	Prancheta de Acrilico Oficial a4	UNI	160			
0056	PRANCHETA ESCOLAR	UND	3			
0057	RÉGUA TRANSPARENTE 30CM	UNI	633			
0058	RÉGUA TRANSPARENTE 50CM	UNI	90			
0059	TINTA GUACHE CORES VARIADAS	UNI	130			
0060	TINTA P/ ALMOFADA CARIMBO	UND	55			
0061	TINTA PARA CARIMBO	UNI	10			
0062	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/12UNI	L	40			
0063	TINTA PARA TECIDO	UND	280			
<b>Total:</b>						

**Lote : Lote 6 - Papel Oficio A4**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	PAPEL CHAMEQUINHO C/100 UNID	PAC	80			
0002	PAPEL OFICIO A4	RES	3459			
<b>Total:</b>						

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ/CPF: .....

Data da Abertura: .....

Horário: .....

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000  
Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br  
Rodolfo Fernandes/RN

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de material de expediente para manutenção das ações realizadas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN., que entre si fazem, de um lado o Município de Rodolfo Fernandes/RN e do outro

.....

O **MUNICÍPIO DE Rodolfo Fernandes**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através da Município de Rodolfo Fernandes, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **ORDENADOR**, residente e domiciliado(a) na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., e C.G.F. sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2017.05.02-01PP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2017.05.02-01PP, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). **FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO**, Ordenador(a) de Despesas da Sec.Mun.de Cultura,Comunicação e Turismo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de material de expediente para manutenção das ações realizadas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN., conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1** - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).



## Estado do Rio Grande do Norte Município de Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000  
Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br  
Rodolfo Fernandes/RN

**3.2** – O valor do presente contrato não será reajustado.

**3.3** – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência \_\_\_\_\_, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Sec.Mun.de Cultura, Comunicação e Turismo, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (Cinco) Dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** – Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Recursos Ordinários, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000  
Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br  
Rodolfo Fernandes/RN

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	13	27.812.0002.2.034.0000	3.3.90.30.07
04	01	08.241.0010.2.051.0000	3.3.90.30.07
04	01	08.244.0010.2.052.0000	3.3.90.30.07
04	02	08.241.0010.2.057.0000	3.3.90.30.00
04	02	08.244.0010.2.063.0000	3.3.90.30.00
02	02	04.122.0002.2.003.0000	3.3.90.30.07
02	05	04.122.0002.2.006.0000	3.3.90.30.07
03	02	10.301.0012.2.041.0000	3.3.90.30.07
03	01	10.122.0002.2.037.0000	3.3.90.30.99
03	02	10.301.0012.2.046.0000	4.4.90.30.00
02	15	04.122.0002.2.036.0000	3.3.90.30.02
02	06	12.122.0002.2.007.0000	3.3.90.30.02
02	06	12.361.0005.2.013.0000	3.3.90.30.02
02	06	12.365.0006.2.016.0000	3.3.90.30.07
02	07	15.451.0004.2.020.0000	3.3.90.30.07
02	14	13.392.0013.2.035.0000	3.3.90.30.07
02	08	20.122.0009.2.023.0000	3.3.90.30.07
02	03	04.123.0002.2.004.0000	3.3.90.30.07
02	01	04.122.0002.2.002.0000	3.3.90.30.07

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigando-se a:

**8.1.1** – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

**8.1.2** – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**8.1.3** – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**8.1.6** – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** – Entregar no prazo máximo de \_\_\_\_\_, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Sec.Mun.de Cultura, Comunicação e Turismo, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.



Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000  
Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br  
Rodolfo Fernandes/RN

**8.1.9** – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**8.1.10** – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

**10.2.1** – Advertência;

**10.2.2** - Multas necessárias, conforme segue:

**10.2.2.1** – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**10.2.2.2** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

**10.2.3** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Município de Rodolfo Fernandes** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - A Município de Rodolfo Fernandes, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**11.2** - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**11.3** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial





Estado do Rio Grande do Norte  
Município de Rodolfo Fernandes

CNPJ Nº. 08.153.819/0001-09 – Rua Manoel Nobre, 49 – Centro – CEP 59830-000  
Fone fax (84) 3373-2216 / 2217 - E-mail: pmrodolfofernand@uol.com.br  
Rodolfo Fernandes/RN

ou Extrajudicial, nos casos de:

**11.3.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**11.3.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**11.3.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**11.3.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

**14.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE**

**15.1** - Os Preços só poderão ser reajustados nos índices oficiais de reajustes estabelecido Governo Federal, mediante termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Rodolfo Fernandes - RN.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Rodolfo Fernandes/RN, .....

.....  
ORDENADOR  
Prefeitura  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....